

Resolução nº : 6392/2005
Protocolo nº : 157160/03
Origem : MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado : MUNICÍPIO DE REALEZA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 100) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Neivo Tomazini**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento nº 36/98-TC, de acordo com a Instrução nº 3339/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência